



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

semtucspp@gmail.com | (84) 3251-2695

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 21 /2023.

São Paulo do Potengi, 19 de outubro de 2023.

Exmº Senhor Presidente,
Exmºs Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para levar à Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo do Potengi/RN, o Projeto de Lei em anexo que "**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL COM A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, A AUTORIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para análise, debate e aprovação.

Em apertada síntese, o Projeto de Lei busca viabilizar a participação do Município de São Paulo do Potengi/RN como membro da Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP, nos moldes da legislação vigente, estatuto social e regimento interno, a fim de desenvolver e fortalecer o turismo na região do Potengi.

É o que temos para o momento, ao tempo que ficamos à disposição dos Senhores Vereadores, para dirimir possíveis dúvidas da matéria, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência
GERALDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi
Rua José Claudino, nº 418, Centro
CEP 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-95 - Rua José Claudino, 418 - Associação - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: cameraspp@outlook.com - Site: www.cameraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO

20/10/23


PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705.151.274-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

semtucspp@gmail.com | (84) 3251-2695

PROJETO DE LEI Nº 67/2023.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL COM A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, A AUTORIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Paulo do Potengi/RN, Eugênio Pacelli Araújo Souto, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a participação do Município de São Paulo do Potengi/RN como membro da Associação Turística Caminhos do Potengi - ATPC, nos moldes da legislação vigente, estatuto social e regimento interno.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais;

II - fazer a atualização periódica do valor da contribuição para Associação Turística Caminhos do Potengi - ATPC, desde que o aumento seja conforme decisão em assembleia e com devido registro formal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a abrir o crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quando incluirá o projeto/atividade "Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi/ATPC", conforme detalhamento constante na tabela I anexa.

Parágrafo Único - Para fazer ao crédito adicional especificado no *caput* será utilizada como fonte orçamentária de anulação, os saldos orçamentários disponíveis, conforme previsão legal contida no artigo 43, Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional em questão, serão detalhadas essas dotações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de outubro de 2023.


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal